



Termo de contrato n.º 37/2014 de Manutenção Predial que entre si celebram o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Acre e **LÓTUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

O CONSELHO FEDERAL DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE – CAU/AC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua João Donato nº 32, Centro, Rio Branco, Acre, CEP 69909-340, por sua Presidente **EDFA VIVIANE FARIAS XAVIER DA ROCHA**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita na CAU/AC sob o nº 701574-1, portadora do RG nº 5451329 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 025.699.554-00 doravante designado **CONTRATANTE**, e **LÓTUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.113.227/0001-02, com sede na Rua Geni Formiga, nº 12, Conj. Paulo César de Oliveira, cep 69.919-124, nesta cidade, por seu Representante Legal **ARYTHANA DE SOUZA FERRAZ**, portadora do CIRG sob o nº 324445 SSP/AC e CPF sob o nº 813.644.072-72, doravante **CONTRATADA**, de acordo o Processo nº 037/2014 do CAU, Carta Convite nº 037/2014, segundo a Lei nº 8.666/93 e com sujeição às normas emanadas da referida Lei em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial, com o objetivo de atender ao CAU no exercício de 2015, relativas a:

TEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	QNT
1	Limpeza	Limpeza de Condicionadores de Ar Split	5
2	Limpeza	Limpeza de Cisterna	1
3	Reparo	Calha de chuva	1
4	Reparo	Reparo de telhado em salas, por motivo de goteira	4
5	Reparo	Infiltração em parede por entupimento de dreno de ar condicionado	1
6	Reparo	Reparo de Tomadas com problema	5
7	Iluminação	Troca de Luminárias em forro de PVC	5
8	Iluminação	Troca de Luminárias em forro de Gesso	2
9	Hidráulica	Reparo de 1 cano fino para Cisterna	1
10	Hidráulica	Troca de Boia da cisterna	1
11	Hidráulica	Troca de Boia da Caixa d'água	1
12	Hidráulica	Mudança de curso da água para a caixa d'água antes da cisterna	1
13	Segurança	Instalação de Cerca Elétrica para o fundo e lateral do Prédio	1
14	Segurança	Instalação de Cerca Farpada em rolo para frente do prédio	1
15	Pintura	Pintura nas áreas de reforma	3
16	Pintura	Pintura Geral do Prédio	1



2. PRAZO

2.1. O serviço referente aos itens de 01 à 15 da planilha do objeto do contrato, deverá ser executado no prazo de 45 dias, e referente ao item número 16 (pintura geral do prédio) da planilha do objeto do contrato, terá como prazo de execução de até 12 meses, devendo o serviço ser prestado de acordo com o período de solicitação da administração deste conselho

3. DA SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 No caso de extrema necessidade, o serviço pintura geral do prédio, item 16, poderá ser substituído por quaisquer outros serviços referente à manutenção predial, não podendo ultrapassar o valor limite previsto no orçamento de proposta de preço direcionada ao serviço de pintura geral correspondente a 6.274,80 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

4. DOS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA

4.1 É de responsabilidade exclusiva da contratada os gastos referentes a todo e quaisquer tipo de material, insumos e mão de obra empregada na execução dos serviços previstos em contrato.

5. DEVERES E CUIDADOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 As remoções e demolições indicadas pela Contratante deverão ser executadas dentro de minuciosas normas de segurança, a fim de que sejam evitados danos de quaisquer espécies.

5.2 Todos os entulhos provenientes dos serviços de demolição e outros que venham a se acumular durante o desenrolar dos trabalhos, deverá ser periodicamente removido, sendo que o destino desse material será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3 Não poderá haver acúmulo de detritos ou outras sujeiras por mais de dois dias consecutivos e os restos de obras (entulhos) não deverão ser depositados em outro local senão em recipiente próprio para coleta e transporte.

5.4 Submeter à aprovação da Contratante a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a Contratante de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados, fins possibilitar sua entrada junto ao prédio para a execução da obra;

5.5 Atender as disposições normativas internas sobre questões de segurança institucional, privacidade, medicina do trabalho; dentre outras;

5.6 Observar o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;



5.7 Proteger com lona plástica, ou outro meio, os móveis, quando for o caso, do local onde será realizado o serviço, a fim de evitar danos ocasionados pela poeira, tinta e por armazenamento inadequado;

5.8 Dar livre acesso à Contratante a todo local do serviço, sem exceção, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, andaimes e outros dispositivos que facilitem a vistoria dos serviços;

5.9 Os materiais empregados nos serviços deverão ser previamente aprovados pela Contratante, ser de procedência nacional, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade do mesmo produto), estar de acordo com o presente Termo de Referência e as especificações da ABNT, sendo vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição à peças recomendadas e de dimensões adequadas.

5.10 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito à Contratante a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo para aprovação.

5.11 Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante;

5.12 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo descritivo dos materiais.

5.13 Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

5.14 No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem uniforme como vestimenta, o qual deverá ser fornecido pela contratada e os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente;

5.15 Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante e a terceiros, provenientes da execução dos serviços;

5.16 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que, àqueles sujeitos a danos por ação solar, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção e utilização;

5.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



3. DA MULTA POR ATRASO

3.1.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material e/ou serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

3.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

3.1.3. Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Qualquer pagamento somente será efetuado após a entrega de relatório mensal de atividade.

4.1 Para efeito de pagamento, o contratado juntará aos relatórios, as certidões Negativas descritas no edital (FGTS, Trabalhista, Sefaz, INSS, Prefeitura e Estadual) e correspondentes Notas Fiscais.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

4.3 Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominativo, na Tesouraria da CAU, ou por meio de Boleto Bancário, e ocorrerão conforme a prestação de serviço executado e concluído **mensalmente**.

5. DA RESCISÃO

5.1 Poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente e multa rescisória, com prova de recebimento e aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.

5.2 No caso de não cumprimento de qualquer item do presente contrato por qualquer uma das partes sujeitará à parte infringente ao pagamento de multa de mora de 20% do valor do contrato.

6. VALOR DO CONTRATO

6.1 As partes contratantes, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA dá ao presente contrato o valor global de **R\$ 22.390,03 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e três centavos)** para todos os efeitos legais.

**7. DA ANUÊNCIA**

7.1 A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução.

8. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei n. 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.

9. FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Acre.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Branco - AC, 19, de FEVEREIRO de 2015.

Empresa de Manutenção Predial

**Conselho de Arquitetura e
Urbanismo do Acre**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Rio Branco, 19 de Janeiro de 2015.

Ao CAU

Assunto: Ref. Contrato nº. 037/2014

Prezados Senhores, em atenção ao disposto no item 5.4 do Termo de Contrato nº. 37/2014 de Manutenção Predial segue abaixo a relação de profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL		
Nome	Nº Documento Identidade	Órgão Expedidor
ANTÔNIO GUARI NABI	352664	SSP/AC
ALTENILDO FERREIRA DE ANDRADE	10243356	SSP/AC
FRANCISCO GUARI NABI	0107380	SSP/AC
MARCELLO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ	42.841.749-8	SSP/SP
OZIAS FERREIRA DOS SANTOS	1070084-6	SSP/AC

Razão Social: Lótus Arquitetura e Construções Ltda	Telefone: (68) 3229-1771 (68) 9921-6957 (68) 9248-4680	Fax:	
Endereço: Rua Geni Formiga, 12			
Bairro: Conjunto Paulo César de Oliveira	Cidade: Rio Branco	Estado: Acre	CEP: 69.919-124
E-mail: lotusarquitetura@hotmail.com			

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 357.664

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/83

DATA DE NASCIMENTO 08/08/1964

REGISTRO GERAL 357.664

NOME **HERMINIO DE MELO**

FILIAÇÃO **HERMINIO DE MELO**

NATURALIDADE **BRASILEIRO**

DOC. ORIGEM **BRASILEIRO**

CPF **178.748.848-01**



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CATEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 580994307	NOME ALDENILDO FERREIRA DE ANDRADE	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 10243356 SSP AC	
		CPF 003.847.832-36	DATA NASCIMENTO 18/08/1986
		PLACAO ALDENILDO BATISTA DE ANDRADE MACILDA FERREIRA DOS SANTOS	
	N.º REGISTRO 04985276770	VALIDADE 16/04/2015	P. HABILITAÇÃO 15/07/2010

OBSERVAÇÕES

Aldenildo J. de Andrade

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO BRANCO - ACRE	DATA EMISSÃO 02/01/2013
 Sawana Leite de Sá P. Cervinho Diretora Geral Detran / AC	
ASSINATURA DO EMISSOR 49641431860 AC404135161	

DETRAN - AC (ACRE)

PROIBIDO PLASTIFICAR
580994307

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
476336475

FRANCISCO GUARI NABI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0107380 SSP AC

CNPJ DATA NASCIMENTO
391.193.192-15 22/02/1971

FILIAÇÃO
FRANCISCO NABI
BEATRIZ GUARI NABI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
04086447425 20/12/2016 17/04/2007

OBSERVAÇÕES

Francisco Guari Nabi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
RIO BRANCO - ACRE 41/12/2011

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Diretora Geral
Detran / AC
ASSINATURA DO EMISSOR 58512065867
AC403319684

PROIBIDO PLASTIFICAR
476336475

DETRAN AC-14CR/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELLO JOSE FERREIRA DA CRUZ



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
428417498 SSP SP

CPF
302.881.708-06

DATA NASCIMENTO
10/07/1983

FILIAÇÃO
ARNALDO FRANCISCO DA
CRUZ
CLEUZA FERREIRA DA
CRUZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HABIL.
B

Nº REGISTRO
04411885274

VALIDADE
21/09/2017

1ª HABILITAÇÃO
22/07/2008

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
RIO BRANCO - ACRE

DATA EMISSÃO
24/09/2012

[Handwritten Signature]
Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Diretora Geral
Depto. JAC
ASSINATURA DO EMISSOR

18615871415
AC403966132

DETRAN - AC - ACRE

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
577346469

PROIBIDO PLASTIFICAR
5746469

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADOS DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAYMUNDO FERREIRO DE MELO



Palomar Direito

Ozias Ferreira dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11/00/2012

DATA DE EMISSÃO

10/00/04

DATA DE EXPIRAÇÃO

NOBRE

OZIAS FERREIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO

ARMANDO OLIVEIRA DOS SANTOS

VENÂNCIA FERREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE

BRASILEIRA - AC

DOS ORIGEM

GERM NAC 17,018 FLS 22

BRASILEIRA - AC

DATA DE NASCIMENTO

08/05/1986

829.970.202-04

2 VTS

LTV 22

53.076

COAHAL

80

SECRETARIA DE ESTADOS DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAYMUNDO FERREIRO DE MELO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

829.970.202-04

Nome

OZIAS FERREIRA DOS SANTOS

Nascimento

08/05/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**I TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua João Donato nº 32, Centro, Rio Branco, Acre, CEP 69900-345, por sua Presidente, **EDFA VIVIANE FARIAS XAVIER DA ROCHA**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita na CAU/AC sob o nº 701574-1, portadora do RG nº 5451329 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 025.699.554-00 doravante designado **LÓTUS ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.113.227/0001-02, situada na Rua Geni Formiga, nº 12, Conjunto Paulo César de Oliveira, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, em comum acordo e tendo em vista a celebração do contrato de nº 37/2014, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade determinar a prorrogação do prazo de prestação do serviço pelo período equivalente a 1 (UM) ano ao do contrato originário de nº 37/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Permanecerá inalteradas as condições estipuladas no contrato originário de nº 37/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA**DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Permanecerá inalterado o valor correspondente ao serviço contratado, desta forma o Contratante pagará ao Contratado o valor global de até **R\$ 22.390,03 (vinte e dois mil trezentos e noventa reais e três centavos)**, valor que será repassado de forma proporcional a demanda solicitada.

**CLÁUSULA QUARTA****DA VIGÊNCIA**

Prorrogação por mais 1 (UM) ano dos serviços referentes ao Contrato nº 37/2014, a contar de 20 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de fevereiro de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco - AC, 20 de fevereiro de 2016.

LÓTUS ARQUITETURA LTDA

Conselho de Arquitetura e
Urbanismo do Acre

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: